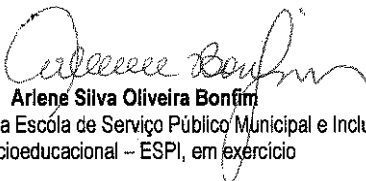


PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Contrato de Fornecimento de Café N.º 005/2017 será de 12 (doze) meses, a contar desta publicação.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017.

Manaus, 04 de agosto de 2017.


Arlene Silva Oliveira Bonfim
 Diretora Geral da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI, em exercício

(*) Republicado por conter incorreções na matéria publicada no DOM 4179 do dia 02 de agosto de 2017 pag.08.

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2014-MANAUSMED.

2. LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.

3. LOCADOR(A): SIMEPAR-PARTICIPAÇÕES EIRELI – SIMEPAR-PARTICIPAÇÕES EIRELI.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, referente à locação do imóvel situado na rua Belo Horizonte, N.º 777, 1º e 2º pavimentos e 2/3 do subsolo – Adrianópolis em Manaus/AM, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo n.º 2013/4427/4429/04514.

5. VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$610.632,00 (seiscentos e dez mil, seiscentos e trinta e dois reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o n.º 2017NE01276 em 28/07/2017, com a seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 14902 – Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus; Programa de Trabalho: 04.122.4002.2358.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional; Fonte de Recurso: 02090000 – Contribuição Patronal para o FUNSERV; Natureza da Despesa: 33903910 – Locação de Imóveis, no valor de R\$254.430,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), ficando o restante de R\$356.202,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dois reais) a ser consignado para o exercício seguinte.

7. VIGÊNCIA: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 1º/08/2017 e término em 31/07/2018.

8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente aditamento, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 31 de julho de 2017.


ROBERTO VALIANTE DE SOUZA
 Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

EDITAL 04/2017 – PBI

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA BOLSA IDIOMAS - PBI, DE 04 DE AGOSTO DE 2017/2.

A Prefeitura Municipal de Manaus e a Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional - ESPI, órgão vinculado à SEMAD, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas, no período de **08 de agosto a 20 de agosto de 2017**, as inscrições para o processo seletivo do Programa Bolsa Idiomas, instituído pela Lei 1.734 de 06 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 2.402 de 9 de julho de 2013, e Lei n.º 2.084 de 30 de dezembro de 2015.

O exemplar deste edital estará disponível no portal da Prefeitura de Manaus, www.manaus.am.gov.br, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus.

1. DO PROGRAMA BOLSA IDIOMAS

1.1 O Programa Municipal Bolsa Idiomas destina-se à concessão de bolsas de estudo a pessoas que possuam renda familiar *per capita* não excedente a um salário mínimo e meio, em Instituições de línguas estrangeiras da cidade de Manaus, com ou sem fins lucrativos e que tenham aderido a este programa, assim especificadas:

Integral, para custear 100% (cem por cento) do investimento do curso; Parcial, destinada a cobrir 75% (setenta e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do investimento.

1.2 O valor do investimento inclui taxa de matrícula, mensalidades e material didático, por todo o tempo de duração do curso.

2. OBJETO

2.1 O presente edital visa à concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e parciais (75% e 50%) em cursos de língua estrangeira, inglês e espanhol, oferecidos por Instituições de Ensino, localizadas na cidade de Manaus.

2.2 A denominação dos cursos, turnos, dias de aula, quantitativo de vagas, valores das mensalidades e Instituições de Ensino aderentes, estão dispostas no Anexo Único deste edital.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Programa os candidatos devem comprovar o atendimento conjunto aos seguintes requisitos:

- Ser residente na cidade de Manaus;
- Ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
- Possuir renda familiar *per capita* não excedente a um salário mínimo e meio;
- Estar cursando ou ter concluído o ensino médio;
- Não ser beneficiário de programa similar mantido pelo poder público;
- Firmar compromisso de desenvolver atividades de contrapartida, sem ônus para o Município.

3.2. Para fins de apuração de renda familiar *per capita* mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tem suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

3.3. A renda familiar será encontrada mediante a soma dos ganhos individuais dos habitantes de uma mesma residência, devidamente comprovados. Consideram-se para o cálculo da renda, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, *pro labore*, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Será admitida inscrição, no prazo indicado neste edital, exclusivamente via internet, por meio do Portal do Candidato (<http://portalespi.manaus.am.gov.br/bolsaidiomas>).

4.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.3 Para efetuar a inscrição é necessário o número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do candidato.

4.4. A inscrição eletrônica terá início às **11:00 horas do dia 08 de agosto de 2017 estendendo-se até as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de agosto de 2017.**

4.5. No ato da inscrição eletrônica, o candidato deverá, obrigatoriamente, escolher o curso, turno, dias de aula e instituição, para os quais deseja concorrer ao benefício, e, facultativamente, informar a 2ª opção.

4.6. A Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI/SEMAD, não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Concluída a inscrição pela internet, o candidato deverá imprimir o formulário de inscrição e a declaração de renda familiar, contendo seus dados e demais informações.

4.8 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispo de um direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de forma completa, correta e verdadeira.

4.9 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital e em outros a serem publicados.

4.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Município – DOM, também disponíveis no Portal do Candidato (<http://portalespi.manaus.am.gov.br/bolsaidiomas>).

4.10.1 Aos candidatos que não dispuserem de acesso à internet e, em atendimento ao princípio da isonomia, será disponibilizado acesso gratuito nos Centros de Inclusão Digital (*Lan Houses*) parceiros da Prefeitura de Manaus, para as devidas inscrições.

4.10.2 A relação dos Centros de Inclusão Digital (*Lan Houses*) estará disponível no Portal do Candidato (<http://portalespi.manaus.am.gov.br/bolsaidiomas>).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo está compreendido em 03 etapas, assim discriminadas:

I) Inscrição Eletrônica, na qual o candidato preencherá o formulário de inscrição e emitirá a declaração de renda familiar. O candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

Acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico <http://portalespi.manaus.am.gov.br/bolsaidiomas> e realizar cadastro com CPF e senha para obter acesso por meio de *login*;

Efetivar o seu *login* e acessar o formulário de inscrição composto de quatro passos, em que todos os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório. Concluída a inscrição no formulário eletrônico, emitir e imprimir o comprovante;

Emitir declaração de renda familiar, obtido por meio do acesso a link específico, que deverá ser impresso para apresentação conjunta com o comprovante de inscrição na etapa de entrega de documentos;

Emitir declaração de renda de autônomo, se for o caso. Se houver algum familiar que se enquadre nesta categoria o candidato deverá emitir a declaração para o familiar, atentando-se para a assinatura deste, quando da entrega de documentos na respectiva etapa;

II) Classificação, a ser realizada pela ESPI, que processará da seguinte forma:

a) A classificação será realizada eletronicamente, obedecendo aos critérios de classificação disposto no item 7 deste edital;

b) O resultado da classificação será divulgado no Portal do Candidato (<http://portalespi.manaus.am.gov.br/bolsaidiomas>), cabendo ao candidato a observância desta etapa e do prazo informado para a entrega de documentos na sede da ESPI.

III) Entrega de Documentos, os candidatos que forem classificados deverão comparecer à sede da ESPI para comprovar as informações prestadas ao sistema quando do preenchimento do formulário eletrônico. Esta etapa observará os seguintes procedimentos:

a) Comparecimento do candidato à sede da ESPI para apresentar a documentação exigida no item 9 deste edital;

b) Análise da documentação para fins de comparação de sua completude e compatibilidade com as informações prestadas pelo candidato ao sistema, quando da sua inscrição eletrônica.

c) Ao candidato cujas documentações estiverem de acordo com o exigido por este edital, será emitido o encaminhamento de matrícula para adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazos de matrícula das Instituições de Ensino.

5.2. Os candidatos que não forem classificados em 1ª chamada e nem eliminados, formarão o cadastro de reserva, estando aptos a serem classificados em futuras chamadas ou processos de remanejamento.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste edital.

5.4. O órgão coordenador do Programa não se responsabiliza pelas informações equivocadas prestadas pelo candidato quando da inscrição eletrônica, cabendo a este se assegurar das informações prestadas, especialmente no que tange à veracidade das declarações.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD.

6.1. Das vagas disponíveis do total oferecido por cada IE, 5% (cinco por cento) deverão ser destinadas às pessoas com deficiência.

6.2. São consideradas pessoas com deficiência, as pessoas indicadas no artigo 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como nos termos do art. 4º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas seguintes categorias:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: I) comunicação; II) cuidado pessoal; III) habilidades sociais; IV) utilização dos recursos da comunidade; V) saúde e segurança; VI) habilidades acadêmicas; VII) lazer; e VIII) trabalho;

e) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

6.3. A classificação no número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seguirá os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

6.4. Caso o percentual de bolsas reservadas aos candidatos com deficiência não sejam integralmente ocupadas, as remanescentes serão disponibilizadas aos outros candidatos para efeito de remanejamento.

6.5. Em caso de remanejamento para vagas remanescentes deste processo seletivo, os candidatos com deficiência física concorrerão com os demais candidatos, conforme os critérios do Programa.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos inscritos será processada respeitando as vagas disponíveis em cada curso, turno, dias de aula e instituição, indicados no **Anexo Único**, com prioridade para os de renda familiar *per capita* mais baixa.

7.2. Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) Com maior tempo de ensino médio em escola pública;

b) De maior idade.

7.3. Os candidatos poderão consultar sua classificação no Portal do Candidato - (<http://portalespi.manaus.am.gov.br/bolsaidiomas>).

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado no Portal do Candidato (<http://portalespi.manaus.am.gov.br/bolsaidiomas>).

8.2. Os recursos serão protocolados na sede da ESPI, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

8.3. Somente serão aceitos recursos entregues no prazo especificado no item 8.1. devidamente acompanhados de identificação, exposição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados;

8.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Os documentos deverão ser entregues pelo candidato classificado, por seu procurador legalmente habilitado ou por um dos pais ou responsáveis, se menor de idade, juntamente com o comprovante de inscrição impresso, entre os dias **30 de agosto a 01 de setembro de 2017**, no horário das 08:00 às 18:00 horas, na sede da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI, localizada na Avenida Professor Nilton Lins, n. 3259, Bloco D, Parque das Laranjeiras, Manaus-AM.

9.2. Haverá atendimento preferencial para Pessoas com Deficiência - PcD, idosos e gestantes, nos termos da legislação pertinente.

9.3. Não serão admitidas cópias ilegíveis ou oriundas de fax.

9.4. O candidato classificado que deixar de entregar quaisquer dos documentos exigidos será automaticamente eliminado, não sendo admitida entrega de documentos fora do prazo estipulado.

9.5. A declaração de matrícula no Ensino Médio ou o Diploma de Conclusão somente será exigido do candidato classificado que deverá apresentar cópia simples ou o Diploma original para conferência no ato.

9.6. Por ocasião da entrega, serão exigidas cópias legíveis dos seguintes documentos para os moradores da mesma residência, incluindo o candidato:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MORADORES DA MESMA RESIDÊNCIA, INCLUINDO O CANDIDATO	
Comprovante de residência	Cópia de um dos seguintes documentos, contendo endereço igual ao informado no sistema: - Conta de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito - Contrato de aluguel; - Declaração de vida e residência (válido somente dos três últimos meses).
Documentos Pessoais	Cópias do CPF e do RG. Para os menores de idade, apresentação de Certidão de Nascimento.
Pessoas com deficiência	Original ou cópia autenticada, juntamente com cópia simples do Laudo Médico com o CID (Código Internacional da Doença), emitido por Médico Especialista com o CRM – e em conformidade com o disposto no item 10.
Declaração de Renda Familiar	A declaração será emitida no ato da inscrição, disponível no Portal do Candidato, com a informação de renda de todos os residentes no mesmo domicílio.
Comprovante de Renda	Deverá ser entregue comprovante, de cada morador da mesma residência, conforme a atividade exercida, especificada no item 11.

10. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

10.1 Além da documentação constante no item 9.6, os candidatos classificados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão, obrigatoriamente, apresentar Laudo Médico original ou autenticado e entregar a cópia simples, emitido por Médico Especialista com o respectivo número do CRM, indicando a deficiência, o Código Internacional da Doença – CID e descrevendo as limitações relacionadas à deficiência, quando necessário.

10.2 O Laudo Médico constante no item 10.1 deverá ser datado dos últimos 12 (doze) meses da publicação deste Edital.

11. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA

11.1 Para efeitos de comprovação da renda, o classificado deverá entregar um comprovante de renda de cada morador da mesma residência, de acordo com a atividade exercida, conforme o quadro abaixo.

COMPROVANTE DE RENDA	
ATIVIDADE	DOCUMENTOS
Empregado Assalariado:	- Contracheque, no caso de renda fixa (emitido, no máximo, há três meses) ou - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou - Extrato bancário atualizado ou - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das páginas que contém a foto, a identificação e o último contrato de trabalho).
Trabalhador rural:	- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou - Extrato bancário atualizado, informando o valor da remuneração.
Aposentados e pensionistas:	- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou - Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico http://www.mpas.gov.br ou - Extrato bancário atualizado, informando o valor da remuneração.
Autônomos:	- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou - Extrato bancário atualizado, informando o valor da remuneração ou - Declaração específica disponível no portal do programa, acompanhada da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (cópia das páginas que contém a foto, a identificação e o último contrato de trabalho).

Profissionais liberais:	- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou - Extrato bancário atualizado informando o valor da remuneração.
Rendimento proveniente de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:	- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou - Contrato de locação ou arrendamento.
Beneficiários do Bolsa Família:	- Extrato bancário atualizado, informando o valor do benefício.

11.2 Ficam excluídos do cálculo da renda os valores recebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contrato de seguro;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- seguro desemprego;
- valor de remuneração de estágio.

11.3 Na hipótese dos itens constantes nas letras *f* e *g* do item 11.2 serem a única renda do grupo familiar, estes deverão entrar no cálculo da renda familiar *per capita*, com prioridade para o primeiro.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado da classificação será divulgado no Portal do Candidato (<http://portalespi.manaus.am.gov.br/bolsaidiomas>) e nas Instituições de Ensino - IE credenciadas.

13. CONTRAPARTIDA DO ESTUDANTE BENEFICIADO

13.1. Os estudantes beneficiários do Programa ficam obrigados ao cumprimento, em forma de contrapartida, nos moldes do artigo 23, incisos I, II e III do Decreto 2.402/2013 de participar de atividades em entidades públicas ou demais Instituições que desempenham atividades de interesse público, obedecendo à seguinte carga horária:

13.1.1 Bolsa integral de 100% (cem por cento) de desconto: cumprir carga horária correspondente a 10% (dez por cento) da carga horária do curso;

13.1.2 Bolsa parcial de 75% (setenta e cinco por cento) de desconto: cumprir carga horária correspondente a 10% (dez por cento) da carga horária do curso;

13.1.3 Bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento) de desconto: facultado ao bolsista cumprir carga horária correspondente a 5% (cinco por cento) da carga horária do curso.

13.1.4 A carga horária deve respeitar o limite diário de 4 (quatro) horas.

13.1.5 Poderão ser dispensados da contrapartida, os bolsistas que comprovarem os requisitos elencados no artigo 28, incisos I e II do Decreto 2.402 de 09 de julho de 2013.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nas Instituições de Ensino em que não for atingido o número mínimo para formação de turma, compete à esta realocar o bolsista em outra turma, preferencialmente no mesmo curso escolhido, desde que de comum acordo com o beneficiário, dentro dos termos do art. 17 e 18 do Decreto Regulamentar n.º 2.402, de 09 de julho de 2013.

14.2. As Instituições de Ensino ficam vinculadas às vagas ofertadas neste edital, e nos Termos de Credenciamento de Curso firmado com o Programa Bolsa Idiomas.

14.3. O candidato que não atender a todas as exigências contidas neste edital, bem como, quanto à apresentação de documentação falsa ou fraude na prestação de informações visando à concessão da bolsa, será sumariamente eliminado e, se for o caso, sem prejuízo de sanções penais e cíveis cabíveis, deverá ressarcir os valores ao erário.

14.4. Os casos omissos serão supridos pela coordenação do Programa Bolsa Idiomas com a devida publicidade.

Manaus-AM, 04 de agosto de 2017.



ARLENE SILVA OLIVEIRA BONFIM
Diretora Geral da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI, em exercício

Anexo Único

PROCESSO SELETIVO 2017/2 - VAGAS NA MODALIDADE VOLUNTARIA

ARGUS						
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	2ª e 4ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 400,00	50%	12
		VESPERTINO				10
		NOTURNO				22
	3ª e 5ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 400,00	50%	12
		VESPERTINO				10
		NOTURNO				22
	6ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 400,00	50%	10
		VESPERTINO				10
		NOTURNO				22
SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 400,00	50%	25	
	VESPERTINO				25	
TOTAL						180

ASLAN - UNIDADE ALEIXO						
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	2ª e 4ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 198,00	50%	100
		VESPERTINO				150
		NOTURNO				175
	3ª e 5ª	NOTURNO	1 ANO	R\$ 198,00	50%	150
		MATUTINO				100
		VESPERTINO				150
	SÁBADO	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 198,00	50%	75
		NOTURNO				75
	ESPAÑHOL	2ª e 4ª	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 198,00	50%
NOTURNO			75			
SÁBADO		NOTURNO	1 ANO	R\$ 198,00	50%	75
TOTAL						1.200

ASLAN - UNIDADE SÃO JOSÉ/GRANDE CIRCULAR						
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	2ª e 4ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 198,00	50%	150
		VESPERTINO				125
		NOTURNO				150
	6ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 198,00	50%	150
		VESPERTINO				150
		NOTURNO				150
	SÁBADO	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 198,00	50%	75
		NOTURNO				75
	ESPAÑHOL	2ª e 4ª	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 198,00	50%
NOTURNO			75			
6ª		NOTURNO	1 ANO	R\$ 198,00	50%	75
TOTAL						1.100

ASLAN - UNIDADE CIDADE NOVA						
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	2ª e 4ª	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 198,00	50%	250
		NOTURNO				200
		MATUTINO				150
	3ª e 5ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 198,00	50%	150
		VESPERTINO				385
		NOTURNO				150
	SÁBADO	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 198,00	50%	150
		NOTURNO				150
	ESPAÑHOL	2ª e 4ª	NOTURNO	1 ANO	R\$ 198,00	50%
MATUTINO			75			
6ª		NOTURNO	2 ANO	R\$ 198,00	50%	75
SÁBADO	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 198,00	50%	75	
TOTAL						1.660

DOM BOSCO - UNIDADE CENTRO						
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	3ª	NOTURNO	1 ANO	R\$ 200,00	50%	100
						100
	SÁBADO	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 200,00	50%	200
						200
TOTAL						400

DOM BOSCO - UNIDADE LESTE						
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 200,00	50%	300
TOTAL						300

FUCAPI - UNIDADE DISTRITO						
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	3ª e 5ª	NOTURNO	1 ANO	R\$ 200,00	50%	20
						20
	SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 200,00	50%	20
						VESPERTINO
TOTAL						80

INGLÊS E COMPANHIA						
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	3ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 160,00	50%	200
		VESPERTINO				200
		NOTURNO				300
	4ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 160,00	50%	200
		VESPERTINO				200
		NOTURNO				350
	SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 160,00	50%	300
		VESPERTINO				300
		NOTURNO				350

ESPAÑHOL	SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 160,00	50%	300
		VESPERTINO				300
TOTAL						3.000

INSTITUTO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS - ICBEU						
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS B.I STARTER	2ª e 4ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 360,00	50%	30
		VESPERTINO - 14h às 15:20h / 15:30h às 16:50h				60
		NOTURNO				60
	3ª e 5ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 360,00	50%	30
		VESPERTINO - 14h às 15:20h / 15:30h às 16:50h				60
		NOTURNO				60
	6ª	INTERMEDIÁRIO - 17:30h às 20:30h	1 ANO	R\$ 360,00	50%	60
		VESPERTINO				60
		INTERMEDIÁRIO - 16:40h às 19:35h				60
	SÁBADO	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 360,00	50%	60
	SÁBADO	INTERMEDIÁRIO	1 ANO	R\$ 360,00	50%	60
	TOTAL					

MULTCURSOS - CENTRO						
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	3ª e 5ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 263,00	50%	40
		VESPERTINO		R\$ 321,00		40
TOTAL						80

MY WAY IDIOMAS - UNIDADE CENTRO						
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	2ª e 4ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 220,00	50%	60
		VESPERTINO				60
		NOTURNO				60
	3ª e 5ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 220,00	50%	60
		VESPERTINO				60
		NOTURNO				60
	4ª e 6ª	NOTURNO	1 ANO	R\$ 220,00	50%	60
		MATUTINO				60
		VESPERTINO				60
SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 220,00	50%	60	
	VESPERTINO				60	
	NOTURNO				60	
ESPAÑHOL	3ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 220,00	50%	60
		NOTURNO				60
	5ª	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 220,00	50%	60
		VESPERTINO				60
	SÁBADO	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 220,00	50%	60
		VESPERTINO				60
TOTAL						720

MY WAY IDIOMAS - UNIDADE SANTOS DUMONT							
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS	
INGLÊS	2ª e 4ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 220,00	50%	30	
		VESPERTINO				30	
		NOTURNO				75	
	3ª e 5ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 220,00	50%	30	
		VESPERTINO				30	
		NOTURNO				80	
	SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 220,00	50%	100	
		VESPERTINO				80	
		NOTURNO				100	
	ESPAÑHOL	2ª e 4ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 220,00	50%	40
			VESPERTINO				50
		3ª e 5ª	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 220,00	50%	75
NOTURNO			80				
SÁBADO		MATUTINO	1 ANO	R\$ 220,00	50%	80	
		VESPERTINO				80	
TOTAL						780	

MY WAY IDIOMAS - UNIDADE VIERALVES						
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	2ª e 4ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 220,00	50%	50
		VESPERTINO				70
		NOTURNO				70
	3ª e 5ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 220,00	50%	50
		VESPERTINO				50
		NOTURNO				70
	SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 220,00	50%	70
		VESPERTINO				70
		NOTURNO				70
ESPAÑHOL	3ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 220,00	50%	50
		NOTURNO				50
	4ª	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 220,00	50%	50
		VESPERTINO				70
	SÁBADO	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 220,00	50%	70
		VESPERTINO				70
TOTAL						720

QUALITY EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	2ª e 4ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 210,00	50%	100
		VESPERTINO		R\$ 220,00		100
		NOTURNO		20		
	3ª e 5ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 210,00	50%	100
		VESPERTINO				100
		NOTURNO				100
	6ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 210,00	50%	50
		VESPERTINO				50
		NOTURNO				70
	SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 210,00	50%	70
		VESPERTINO				70

ESPAANHOL	2ª e 4ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 210,00	50%	40
		VESPERTINO				40
		NOTURNO				20
	3ª e 5ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 210,00	50%	40
		VESPERTINO				40
		NOTURNO				20
6ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 210,00	50%	20	
	VESPERTINO				20	
SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 210,00	50%	20	
	VESPERTINO				20	
TOTAL						920

YES! IDIOMAS						
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	2ª e 4ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 300,00	50%	50
		VESPERTINO				50
		NOTURNO				70
	3ª e 5ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 300,00	50%	50
		VESPERTINO				50
		NOTURNO				70
SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 300,00	50%	70	
	VESPERTINO				70	
TOTAL						480

TOTAL GERAL	12.100
--------------------	---------------

PROCESSO SELETIVO 2017/2 - VAGAS NA MODALIDADE COM ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

INGLÊS E COMPANHIA							
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	TOTAL DE VAGAS	100%	75%
INGLÊS	4ª	NOTURNO	1 ANO	R\$ 160,00	7	3	4
		MATUTINO		R\$ 160,00	6	3	3
	SÁBADO	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 160,00	6	3	3
		NOTURNO		R\$ 160,00	6	3	3
TOTAL					25	12	13

TOTAL GERAL	25
--------------------	-----------

TOTAL DE VAGAS	12.125
-----------------------	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 426/2017-DTRAB/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SemsA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 231/2017-DTRAB/SEMSA, publicadas no DOM Edição 4116, de 3 de maio de 2017, a qual designa a servidora desta Secretaria Municipal de Saúde, no exercício das Funções de Confiança de Gestão da Saúde.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 415/2017-DTRAB/SEMSA, de 25 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 4173, de 25 de julho de 2017, a qual dispensou, a contar de 1º de agosto de 2017, a servidora **Henryeth de Araujo Souza**, matrícula nº 122.524-3 A, AS - Assistente Administração D-01, e designou, a contar de mesma data, a servidora **Raimunda Vanilce Monteiro Lima**, matrícula nº 080.497-5 F, ES - Administrador E-09 pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde, para exercerem as Funções de Confiança de Gestão da Saúde - FGS, em conformidade com o disposto no art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, publicada no DOM nº 3647, de mesma data.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de julho de 2017.

Marcelo Magaldi Alves
MARCELO MAGALDI ALVES
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 444/2017-DTRAB/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.790, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre os auxílios moradia e alimentação a serem concedidos aos médicos participantes do Programa "Mais Médicos para o Brasil" - PMMB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO as Portarias nº 969/2013-GABIN/SEMSA, publicada no DOM nº 3296 e nº 321/2014-GABIN/SEMSA, publicada no DOM nº 3401, que concede respectivamente os Auxílios Alimentação e Moradia aos profissionais indicadas abaixo;

CONSIDERANDO os Memorandos 116/2017- DAP/GESEF/SEMSA, de 20 de julho de 2017 e nº 123/2017- GEFSEF/DAP/SEMSA, de 31 de julho de 2017, oriundos do Departamento de Atenção Primária.

RESOLVE:

I - **EXCLUIR** os Auxílios Alimentação e Moradia, a contar de 1º de julho de 2017, dos profissionais desligados do Programa "Mais Médicos para o Brasil" - PMMB, conforme especificado abaixo:

Ord.	Nome
1	Mayra Garcia Martinez
2	Juan Luis Licea Tamayo
3	Meiby Johana Sanche Blanco
4	Ushie Ushie Odey

II - **CONCEDER** o Auxílio Alimentação, a contar de 6 de julho de 2017, aos profissionais ingressantes no Programa "Mais Médicos para o Brasil" - PMMB, conforme especificado abaixo:

Ord.	Nome
1	Ana Claudia Arakian Izuel
2	Bianca Silva Espírito Santo
3	Camila Cardoso Cunha Oliveira
4	Thiyago Araujo Ale

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 2 de agosto de 2017.

Marcelo Magaldi Alves
MARCELO MAGALDI ALVES
 Secretário Municipal de Saúde

Consulte o DOM
 pela Internet
 clicando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br

